

LEI Nº 921/2014, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito suplementar por anulação para o orçamento do município no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.006– Farmácia Básica
Elemento Despesa	11 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0023

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores da dotação abaixo discriminada:

Órgão	01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	1.006– Equipamentos e Veículos para Saúde
Elemento Despesa	05 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0023

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 19 de setembro de 2014.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal